



PROJETO DE LEI Nº 3493 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a assinatura de convênio de mútua colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, cadastrada no CNPJ nº 90.868.449/0001-69, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços de consultas especializadas, cirurgias e procedimentos eletivos de média complexidade, através de profissionais médicos especializados na área de OFTALMOLOGIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE 2087 ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.48 CÓDIGO 2494-5.**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Data Supra

APROVADO
Em 01/02/22

Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3493/2022, que autoriza assinatura de Convênio com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, e dá providências.

Realçamos, aos nobres Vereadores, que o presente Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA objetiva proporcionar à população de Jacutinga atendimento de qualidade e sem a necessidade de longa espera, de serviços médicos especializado em oftalmologia.

Destacamos que o cuidado com a visão dos munícipes tem por escopo o a prestação de saúde efetiva pelo Poder Público, com vistas à concretização dos princípios constitucionais e respeito à dignidade da pessoa humana.

Em razão dessa justificativa é que estamos propondo para a análise e acolhida dos nobres Vereadores, a presente proposta de convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA.

Assim, submetemos para análise e aprovação da presente matéria, pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

*Pr 28/01/22
Ass. Uel*

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Processo	Data
Nº 3714/2022	31/01/2022

Roberta
Secretaria da Câmara

TERMO CONVENIAL Nº..../2021

CELEBRADO MUNICÍPIO DE(PREFEITURA MUNICIPAL) E
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A
EXECUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O MUNICÍPIO DE(PREFEITURA MUNICIPAL),
pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua, nº,
centro, inscrito no CNPJ sob nº, por representação legal do Prefeito
Municipal, brasileiro, domiciliado neste município de, RS, cidade de
....., RS, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA, entidade sem fins lucrativos,
filantrópica, de caráter beneficente, educacional e assistencial, cadastrada no
Ministério da Fazenda sob nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do
Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública
municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Federal e Estadual, nos
processos registrados, respectivamente, sob o nº 9611-1200/93.2 e 753/92-84, com
sede à Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba, RS, por representação
legal da sua Presidenta, Sra. Neuza Fátima Munaro Appelt, brasileira, casada,
inscrita no CPF do MF sob nº 671.327.900-72, portadora do RG
nº5029068912 /SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba, RS,
de ora em diante denominada SEGUNDA CONVENIENTE, firmam entre si o
presente Termo Convenial, na base autorizatória da Lei Municipal nº....., de
..... de fevereiro de 2018, com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente CONVÊNIO tem por finalidade a execução, pela
SEGUNDA CONVENIENTE, de cirurgias eletivas de média complexidade, através de
profissionais médicos especializados na área de cirurgia, mediante a contribuição
pecuniária devida pela PRIMEIRA CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO CONVENIAL subsume-se na execução
de até(Nº de cirurgias) CIRURGIAS ELETIVAS e atéavaliações
mensais em média, pela SEGUNDA CONVENIENTE, através de profissionais
médicos especializados na área de cirurgia, mediante autorização prévia da
PRIMEIRA CONVENIENTE.

As cirurgias de média complexidade deverão ser realizadas de
acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência,
comprovadas através da emissão de Laudo Médico específico, o qual deverá ser
apresentado à Secretaria Municipal da Saúde, que autorizará o procedimento
cirúrgico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER REPASSADO

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará à SEGUNDA CONVENIENTE, pela execução de cada procedimento cirúrgico conforme a complexidade e códigos determinados pela Tabela SUS, a complementação dos seguintes valores:

a) Cirurgia sem liberação da AIH:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiologista: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

b) Cirurgia eletiva dupla sem liberação da AIH:

1.5 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) pelos procedimentos;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

c) Cirurgia eletiva tripla sem liberação da AIH:

2.0 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) pelos procedimentos;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

Às cirurgias de hérnias que não tiverem a liberação da AIH, mas que forem autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, serão repassados os valores abaixo, observadas as quantidades de hérnias por procedimento:

a) Para cirurgia de 01 (uma) hérnia sem liberação da AIH:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

Tela para cirurgia de hérnia: o valor pago tabela SUS..

b) Para cirurgia de 02 (duas) hérnias em um mesmo procedimento sem liberação da AIH:

1.5 vezes os valores elencados abaixo, para Médicos e Hospital com base SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) pelos procedimentos;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS + 0,50.

c) Para cirurgia de 03 (três) hérnias em um mesmo procedimento sem liberação da AIH:

2,0 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestésista: R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito) pelos procedimentos;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 100,00 (cem reais) por avaliação.

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS + 1,00 x."

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenhos do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENIENTE realizará a prestação de contas comprobatória da execução dos procedimentos cirúrgicos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo à PRIMEIRA CONVENIENTE a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos procedimentos realizados, data de internação e alta hospitalar, valores das diárias, serviços médicos e outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á a contar de 1º de a 31 de maio de 2022, podendo ser renovado mediante a formalização de termo de aditamento convencional, até o limite do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONVENCIONAL

O presente convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades previstas na legislação (Lei nº8666/93 e alterações).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08

10.302.0220.2055

335043000(2161)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MANUTENÇÃO CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES
HOSPITALARES, CLINICAS E LABORATÓRIOS
Subvenções Sociais



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA Nº 14/2022

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022(dois mil e vinte e dois), às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Débora Ogliari é analisado o parecer do relator Gerson Dias relativo ao Projeto de Lei nº 3493/2022, que Autoriza a assinatura de convênio de mútua colaboração com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba. O parecer do relator é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Sandra Mari Soares. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 1º de Fevereiro de 2022.


Débora Ogliari
Presidente


Sandra Mari Soares
Vice-Presidente


Gerson Dias
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**